



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### **PREGÃO PRESENCIAL DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

**PROCESSO Nº 22048/2021**

**MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 160/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO**

O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal Adjunta de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, e Decretos Municipais nº 5.111 de 05 de janeiro de 2021 e nº 3.198 de 25 de julho de 2007, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e que, em 03/12/2021 às 08:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Farrapos, nº 509, Bairro Centro, junto ao Almoxarifado Central, receberá propostas e documentação através de Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 1513/2021.

Para participação na sessão pública será obrigatória a utilização de máscara de proteção individual que mantenha boca e nariz cobertos, de acordo com a legislação sanitária e os demais protocolos de saúde em vigor.

#### **1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a aquisição de eletroeletrônicos e máquina de fumaça, através das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Turismo e de Educação com Recursos Salário Educação União e Próprios – EXCLUSIVO ME/EPP, conforme descrito e especificado neste Edital e demais Anexos.

#### **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 2 (dois) envelopes lacrados com as seguintes indicações externas:

##### **Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

**Pregão Presencial Nº 160/2021**

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- **Divisão de Licitações** -

## **Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO**

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

### **Pregão Presencial Nº 160/2021**

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)

## **3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1.** As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**3.1.1.** As impugnações podem ser protocoladas presencialmente na Divisão de Licitações, ou encaminhadas por meio eletrônico, através do seguinte endereço de e-mail: [editais@erechim.rs.gov.br](mailto:editais@erechim.rs.gov.br), ficando sob responsabilidade da impugnante a confirmação de recebimento, que também pode ser realizada através do telefone (54) 3520-7024.

**3.1.2.** Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**3.1.3.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93).

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **4.1. Não será admitida na presente licitação a participação de pessoas jurídicas que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte.**

**4.1.1.** A empresa de pequeno porte e microempresa que tenha auferido no ano-calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no artigo 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006), deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial** (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), **ou** mediante apresentação de **declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa**, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este edital (Anexo II), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

**4.1.2.** A Certidão, ou a Declaração, mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação, junto ao credenciamento.**

**4.1.3.** O credenciamento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no **item 4.1.1** deste Edital.



**4.1.4.** A não comprovação de enquadramento da empresa, na forma estabelecida no item **4.1.1** deste Edital, impedirá a participação da empresa no certame, além da renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, da Lei Municipal nº 4.596 de 17 de novembro de 2009 e do Decreto Municipal n.º 3.809 de 27 de junho de 2012 aplicáveis ao presente certame.

**4.1.5.** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**4.2.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

**4.3.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso na forma da legislação vigente ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

**4.4.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

## **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1.** A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

**5.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente. **A procuração deverá estar acompanhada de cópia do contrato social da empresa e documento de identificação.**

**5.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo documento no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A verificação dos poderes será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**5.4.** Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.



**5.5.** O Credenciamento, acompanhado dos documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação.**

**5.6.** Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante da licitante à sessão pública. Não serão aceitos envelopes enviados por via postal ou similar.

**5.7.** Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

**5.8.** O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que participará do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

## **6. DA PROPOSTA – Envelope n.º 1:**

**6.1.** A proposta deverá seguir as especificações do objeto conforme descrito no Anexo I – Termo de referência deste Edital, ser entregue a Pregoeira em envelope lacrado, sem rasuras e conter:

- a) PREÇO UNITÁRIO POR ITEM E PREÇO TOTAL;**
- b) MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE e MODELO, no que couber;**
- c) VALIDADE DA PROPOSTA**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) LOCAL, DATA E ASSINATURA;**
- e) Informar objetivamente o nome do responsável pela assinatura do contrato.**

**6.2.** Está disponível para elaboração das propostas de preços o sistema de cotação eletrônico SysPropostas, conforme abaixo:

- As empresas devem continuar apresentado seu credenciamento e os dois envelopes (1 – Propostas e 2 – Documentação), além de trazer suas propostas em mídia eletrônica (CD ou Pen drive), conforme especificações contantes no próprio sistema/programa.

- O SysPropostas é totalmente livre/gratuito e encontra-se disponível para download no Portal de Compras e Licitações, no Painel de Licitações, link de acesso direto: <http://www.erechim.rs.gov.br:81/sys571/publico/consultas/painel-licitacoes.xhtml>.

- O arquivo eletrônico em formato .xml, com os itens da licitação para elaboração da proposta via sistema está disponível para download dentro de cada licitação, na aba “Detalhes – Arquivo SysPropostas”.

**6.2.1.** A utilização ou não desta sistemática de cotação não veda a participação de qualquer licitante, uma vez que o sistema/programa serve apenas para facilitar os trâmites realizados durante a sessão.

**6.3.** Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais.**

**6.4.** Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

**6.5.** Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.



**6.6.** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

**6.7.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**6.8.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO – Envelope n.º 2:**

**7.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d)** certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e)** certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- g)** declaração, sob as penas da lei, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- h)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 3 (três) meses contados da data da sua emissão. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica, a MATRIZ do estabelecimento.
- i)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal nº 12.440/2011).

**7.2.** As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Erechim e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, do item **7.1**. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.

**7.3.** No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data de emissão.



## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES**

**8.1.** Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

**8.1.1.** As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital, terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

**8.2.** Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **8.1**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.3.** Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.4.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

**8.4.1.** Os lances serão pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM.**

**8.5.** Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 1 – Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

**8.6.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.7.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

**8.7.1.** Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

**8.8.** Encerrada a etapa de lances, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.2.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



**9.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) do certame.

**9.4.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o(s) lote(s).

**9.5.** Nas situações previstas nos subitens **9.3** e **9.4**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.6.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**9.7.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.7.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**9.8.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**9.9.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o(s) lote(s) à licitante vencedora do certame.

**9.10.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos**.

**9.11.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender ao **item 4** deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 7.1** alíneas **“a”**, **“b”**, **“c”**, **“d”**, **“e”** e **“i”**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**9.12.** O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.12.1.** A não regularização da documentação no prazo fixado no item **9.11**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.13.** O benefício de que trata o item **9.11** não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.13.1.** Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.



## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

**10.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº 3.198 de 25 de julho de 2007 e artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira.

## **11. RESPONSABILIDADES DA VENCEDORA**

**a)** entregar os objetos licitados conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;

**b)** manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**c)** providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

**d)** arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**e)** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

**f)** arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Empresa.

## **12. DA ENTREGA**

**12.1.** Os itens deverão ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação dos Gestores da Compra. As entregas deverão ser efetuadas nos seguintes locais:

- Empenhos da Secretaria Municipal de Educação: no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Passo Fundo nº 566, Bairro Centro, Erechim/RS, com prévio agendamento através do telefone (54) 3520-7005;

- Empenhos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo: no Almoxarifado Central, sito a Av. Farrapos nº 509, Bairro Centro, com prévio agendamento através do telefone (54) 3520-7026;

**12.2.** Os itens deverão ser entregues acondicionados em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no presente Edital.

**12.2.1.** Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.



**12.2.2.** Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.

**12.3.** O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

### **13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

**a) PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

**b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

**13.2.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

**13.3.** O produto recusado será considerado como não entregue.

**13.4.** Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Empresa vencedora.

**13.5.** A empresa vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos produtos recusados, após notificação do Gestor da Compra.

### **14. PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de **entrega e aceitação dos produtos**, mediante apresentação de nota fiscal.

**14.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à Empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14.3.** Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 3.198/07.



**15.1.** Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor do item;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.1.1.** Caso a Empresa vencedora não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Município a sua aceitação.

**15.1.2.** Vencido(s) o(s) prazo(s), o Município oficiará à Empresa vencedora comunicando-a da data limite.

**15.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.1.

**15.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Empresa vencedora acarrete consequências de pequena monta.

**15.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, o Município rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.

**15.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item.

**15.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**15.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**15.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Município, pela Empresa vencedora, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do Município, ou cobrados judicialmente.



**15.2.1.** Se a Empresa vencedora não tiver valores a receber do Município, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**15.3.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o Município aplique à Empresa vencedora as demais sanções previstas no subitem 15.1.

**15.4.** Configurado o atraso na entrega/execução do objeto, fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) podendo ser cobrado por dia de atraso, calculado sobre o valor total do item/lote, limitado ao percentual de 20%. A multa de mora não impede as sanções previstas no item 15.1, nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.5.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **16. RESCISÃO**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

No ano de 2021, os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

08.01.13.392.0011.2025.4.4.90.52.99.00.00

11.01.12.361.0010.2073.4.4.90.52.12.00.00

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**18.2.** A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**18.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**18.4.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da Empresa vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

**18.5.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, Servidores do Município de Erechim, pessoalmente no endereço Av. Farrapos, nº 509, Bairro Centro, Erechim/RS, CEP 99700-112, através dos telefones (54) 3520-7023 ou 3520-7024 ou através do e-mail: editais@erechim.rs.gov.br.

**18.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

**18.7.** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**18.8.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Erechim, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**18.9.** O Município de Erechim se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**18.10.** Integram este Pregão:

**ANEXO I – Termo de Referência.**

**ANEXO II – Modelo de Declaração para ME ou EPP.**

Erechim, RS, 21/10/2021.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO  
Secretária Municipal Adjunta de Administração

ROBERTA BONATTI  
Chefe da Divisão de Licitações

GIANA GALLEGO LEICHSENDRING MENDES  
Pregoeira Oficiala



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 22048/2021

Pregão Presencial Nº: 160/2021

### **PREGÃO PRESENCIAL DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

#### 1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a aquisição de eletroeletrônicos e máquina de fumaça, através das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Turismo e de Educação com Recursos Salário Educação União e Próprios – EXCLUSIVO ME/EPP.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição de eletrodomésticos para SMED, visto que o Município mantém em seu Sistema Municipal de Ensino, 10 Escolas de Educação Infantil, 4 Anexos, 7 Escolas de Ensino Fundamental, 1 Centro de Educação de Jovens e Adulto, a sede da Secretaria de Educação e, a partir de 2022 contará com mais uma Escola de Educação Infantil. Todos estes educandários necessitam de equipamentos de qualidade para ofertar melhor serviço e condições aos estudantes da rede pública.

A aquisição de duas máquinas de fumaça através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, justifica-se a fim de realizar a modernização do Centro Cultural 25 de Julho, que é um espaço de referência na região e no Estado, atraindo espetáculos de médio e grande porte que necessitam de equipamentos diferenciados, a exemplo de máquinas de fumaça.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	2,0000 UN			Fogão Industrial 8 bocas, confeccionado em Aço Inox 304, tipo fogão ilha (central) de acionamento dos dois lados, sistema de baixa pressão, disposto da seguinte maneira 02 queimadores simples aproximadamente de 300 gr/h; 04 queimadores duplos de aproximadamente 600 gr./h e 02 queimadores Duplos e/ou triplos de aproximadamente 900 gr./h. Queimadores deverão ser confeccionados em Aço Carbono Industrial com registros independentes, com 2 reguladores por cada boca dupla/tripla. Sistema registro com qualidade IPIS ou superior. Gambiarra de 1. Estrutura do fogão deverá ser total em aço Inox 304, com perfil 7, com todos parafusos e fixadores em aço Inox, soldas sem arestas e/ou rebarbas salientes/cortantes. Mesa superior em aço inox 304, auto limpante, com sistema de economia de gás. Grades e/ou grelhas de Aço Carbono Industrial de 400x400 mm. Queimadores independentes com acionamento dos dois lados (4 Queimadores Lado Esquerdo + 4 Queimadores Lado Direito), para funcionamento no centro e/ou ilha, fogão deverá possuir bandejas para aparar resíduos que possam derramar, sendo estas removíveis, e confeccionadas também em aço inox 304. Dimensões: 800mm x 1700mm x 850mm (alt. X Comp. X Prof.). Fogão com mangueira em malha de aço para conectar a rede de



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

distribuição de gás GLP (em baixa pressão), com no mínimo 3 metros extensão, seguindo normas da ABNT/NBR. Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação.

2 2,0000 UN \_\_\_\_\_

Fogão industrial de 06 bocas confeccionado em Aço Inox, Com Forno.

- Características do Forno: Acabamento interno esmaltado a fogo, controle de chama no varão do fogão. Proteção móvel do queimador, capacidade mínima de 80 litros, isolamento térmico em lã de rocha, três níveis de graduação de altura para grelhas.

- Características do Fogão: tipo de fogão em ilha (central) de acionamento dos dois lados, sistema de baixa pressão, disposto da seguinte maneira 03 queimadores simples aproximadamente de 300 gr/h; 03 queimadores duplos de aproximadamente 600 gr./h. Queimadores deverão ser confeccionados em Aço Carbono Industrial com registros independentes, preferencialmente do tipo queimador real, com 2 reguladores por cada boca dupla e 01 regulador para bocas acionamento simples. Sistema registro com qualidade IPIS ou superior. Gambiarra de 1. Estrutura do fogão deverá ser total em aço Inox 430, com perfil 7, com todos parafusos e fixadores em aço Inox, soldas sem arestas e/ou rebarbas salientes/cortantes. Mesa superior em aço inox 304, auto limpante, com sistema de economia de gás. Grades e/ou grelhas de Aço Carbono Industrial de 300x300 mm. Queimadores independentes com acionamento dos dois lados (3 Queimadores Lado Esquerdo + 3 Queimadores Lado Direito), para funcionamento no centro e/ou ilha, fogão deverá possuir bandejas para aparar resíduos qual possam derramar, sendo estas removíveis, e confeccionadas também em aço inox 304. A uma altura mínima de 100 mm do chão deverá ser previsto sistema de grade para que se possa acomodar panelas e utensílios de cocção quando não estiverem em uso. Dimensões máxima: 800mm x 1180mm x 1100mm (alt. X Comp. X Prof.). Fogão com mangueira em malha de aço para conectar a rede de distribuição de gás GLP (em baixa pressão), com no mínimo 3 metros extensão, seguindo normas da ABNT/NBR. Equipamento com garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação.

3 6,0000 UN \_\_\_\_\_

Fogão a gás 4 bocas - 4 queimadores com capa esmaltada, sendo 2 queimadores grandes e 2 pequenos;

- mesa de inox;

- cor branca;

- acendimento automático total;

- forno autolimpante, com duas prateleiras, com frente em vidro duplo temperado, 5 níveis de temperatura;

4 6,0000 UN \_\_\_\_\_

Liquidificador Industrial 10 litros, fabricado em conformidade com a norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e selo do INMETRO. Copo e corpo em aço inox com capacidade útil de 10 litros, faca, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox. Fixação das alças ao copo em soldas lisas, uniformes e sem festas, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. Gabinete do motor em aço inox. Tensão elétrica 220v. Potência 840W-60Hz. Rotação 3500 rpm. Peso Líquido aproximadamente de 10 Kg.

5 6,0000 UN \_\_\_\_\_

Refrigerador vertical Frost Free Duplex, 441 litros, branco, com 2 portas, 220V, mínimo de 441 litros, compartimento extra frio, prateleiras de vidro removíveis e com regulagem de altura, 2 portas, controle de temperatura interno NA, 2 puxadores embutidos nas portas, pés deslizantes, sistema de iluminação interna em LED, plug e cordão de alimentação com certificação INMETRO, com todos os requisitos de segurança, A x L x P(187cm x 71cm x 70cm aprox.), eficiência energética A.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

Garantia mínima de 12 meses.

6 3,0000 UN \_\_\_\_\_

Refrigerador tipo Geladeira Comercial 4 portas, com capacidade mínima de 810 litros, controle de temperatura e regulagem digital com operação de trabalho 0° a 7°; equipamento com sistema de refrigeração tipo Ventilação de Ar Forçado, sistema de degelo automático. Equipamento com gabinete externo confeccionado em Aço Inox 430 Escovado e gabinete interno em estrutura de plástico de engenharia, sistema de isolamento total em poliuretanos injetado, equipamento com cabeceiras arredondadas e prateleiras aramadas reguláveis em 3 níveis. Equipamento com comprimento mínimo de 1200mm, profundidade de 625mm e altura máxima de 1950mm. Equipamento com tensão de operação de 220 Vca/60HZ. O referido equipamento deverá vir acompanhado de manual em idioma Português BR e termo de garantia devidamente preenchido pelo fornecedor afim de comprovação. Garantia mínima do produto de 12 meses.

7 10,0000 UN \_\_\_\_\_

Microondas 30L - Linha Branca

Capacidade:

· Volume útil mínimo de 30 litros, resultado do produto das dimensões internas da cavidade do equipamento.

Características construtivas:

- Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca.
- Iluminação interna.
- Painel de controle digital com funções pré-programadas.
- Timer.
- Relógio.
- Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura.
- Dispositivos e travas de segurança.
- Sapatas plásticas.
- Prato giratório em vidro.
- Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.
- Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO.
- Voltagem: 220V
- Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho.
- Selo de certificação INMETRO.

Matérias-primas, tratamentos e acabamentos

- As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material.
- Todas as partes metálicas deverão estar isentas de rebarbas e arestas cortantes.
- Todas as fixações visíveis, parafusos, arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/ oxidação ou serem fabricados em aço inox.
- As dobradiças e vedações da porta, bem como partes associadas devem ser construídas de modo a suportar desgastes em uso normal.

8 4,0000 UN \_\_\_\_\_

Forno Elétrico 44 Litros Branco - Especificações:



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

- Timer: 120min;
- Dourador;
- Potência: no mínimo 1750W
- Tensão: 220V
- Termostato: 50°C a 320°C
- Controle de temperatura automático;
- Isolamento térmico e fibra cerâmica;
- Grade cromada e removível, com duas posições de ajuste de altura;
- Luz no forno;
- Forno autolimpante;
- Bandeja p/ resíduos.

9 12,0000 UN \_\_\_\_\_

Liquidificador doméstico 4 velocidades - com as seguintes características:

- Mínimo de 04 velocidades + Função pulsar;
- Função autolimpeza;
- Conjunto de facas integrado ao copo;
- Copo/Jarra transparente em acrílico com capacidade mínima de 2,6 litros;
- Tampa com sobretampa e orifício de dosagem;
- Filtro removível;
- Base com pés antiderrapantes;
- Potência mínima: 900 Watts
- Sistema porta fio.
- Comprimento mínimo do fio: 80 a 90cm
- Trava de segurança.
- Voltagem: 220 Volts

10 6,0000 UN \_\_\_\_\_

Centrífuga de Roupas 4Kg - Cor Prata

Material: Aço

Material do cesto: Aço Inox

Capacidade: 4Kg de roupa seca

Com Sistema de drenagem

Com Puxador lateral

Abertura superior

Com trava de segurança

Motor com protetor térmico

Eficiência Energética: A

220 Volts

Garantia mínima de 12 meses.

11 4,0000 UN \_\_\_\_\_

Máquina Lava e Seca - Máquina Lava e Seca, modelo comercial/semi-industrial com capacidade mínima de 14 kg de roupas, programação de 12 ciclos pré-programados e possibilidade de configuração de mínimo 6 programações, sensor de carga automático, com controle de volume de água, lavagem com água quente e fria, sendo equipado dotado de dispositivo de auto-aquecimento e controle ajustável de temperatura de água, multidispenser para aditivos (sabão, amaciante e alvejante). Painel de comando, ajustes e alertas do tipo digital, travamento de porta automático. Equipamento com sistema



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

de esterilização de roupas por vaporização, estrutura de gabinete confeccionado em aço estrutural, cesto de lavagem fabricação em aço inoxidável, com motor acoplado do tipo drive direct, sem uso de acoplamento por correia e polias, com sistema de baixa vibração. Sistema de funcionamento e alimentação do equipamento de tensão elétrica compatível com localidade, 60 Hz, dotado de selo indicativo de eficiência tipo A, Procel/Inmetro. Garantia total de 120 meses sistema de motorização (motor) e de mínimo 12 meses para os demais componentes. O equipamento deverá vir acompanhado de manual de operação e instalação em idioma Português BR.

12 3,0000 UN \_\_\_\_\_

Freezer/Conservador Vertical - 480 litros - de no mínimo dupla função Freezer com temperaturas na faixa de -10° a -16° / Conservador na faixa de 0° a +8°. Deverá possuir certificação do INMETRO de classificação energética. Equipamento com dimensão máxima de (AxLxP): 198 x 70 x 88cm; com capacidade líquida mínima de 480 litros (volume Interno) mesmo deverá possuir pré-disposição e existência de no mínimo 4 prateleiras/grades níveis. Conservador com características construtivas: Gabinete externo do tipo monobloco e porta revestida em chapa de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática (em pó). Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados, com suporte das prateleiras e/ ou gavetas deslizantes com variação de níveis. Sistema de iluminação superior em LED, Gaxetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Pés com rodízios. Sistema de controle de temperatura de dupla ação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO equipamento com tensão de alimentação 220 Vca, 60 Hz. Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Certificação INMETRO apresentando classificação energética. Requisitos de segurança. De forma gerais o equipamento deverá atender com Matérias-primas, tratamentos e acabamentos de primeira qualidade. As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Gabinete e parte externa da porta em chapa de aço galvanizada com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca ou Grafite. Aramados galvanizados ou fosfatizados com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. Elementos de fixação expostos, parafusos e arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/oxidação. Equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 meses.

13 10,0000 UN \_\_\_\_\_

Purificador de água 3 temperaturas - Características:

- Purificador de água com Sistema Natural de Tratamento de Água (SNTA associado à tecnologia HF).
- Filtra impurezas sólidas, adsorve o cloro e reduz substâncias químicas, orgânicas e turbidez.
- Bica telescópica em ABS, projetada para uso de recipientes maiores e removível para higienização.
- Pannel em ABS, na cor branca ou prata.
- Filtra e purifica a água previamente tratada por estação concessionária, pela combinação dos sistemas HF Hollow Fibre e SNTA Sistema Natural de Tratamento de Água.
- Certificação IFBQ - Aparelhos Para Melhoria da Água para consumo humano
- Classificação máxima em Retenção de Cloro (C-I).
- Remove sabores e odores desagradáveis causados pelo cloro.
- Fornece água em 3 temperaturas: Natural, Fresca e gelada.

Especificações aproximadas:

- Largura: 42,6 cm
- Altura: 26,5 cm
- Profundidade: 28,5 cm
- Peso: 14 kg



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

- Capacidade mínima do Reservatório: 1,8 litros
- Cor: Prata
- Pressão: 70 a 100 kPa
- Vida útil em litros (média): 3.000 litros ou um ano (câmara de purificação)
- Tensão: 220V Consumo/mês: 5,5 kWh para 220V
- Substâncias removidas: Cloro e Bactérias
- Estágios de filtragem: 7
- Tipos de montagem: fixo na parede ou em cima da pia.
- Garantia de 12 meses contra qualquer defeito técnico de fabricação.

14                      2,0000 UN                      \_\_\_\_\_                      \_\_\_\_\_  
Máquina de Fumaça - Tensão: AC 220V 50-60 HZ  
Frequência: 50 60 HZ  
Consumo de Energia: 1500W  
Distância de Saída: 7.0-8.0M  
Controle: controle remoto/controle com fio/ DMX  
Capacidade do tanque: mínimo 2.5l  
Saída de Fumaça: 18000 cuft min  
Tempo de aquecimento: 7min  
Tamanho de Embalagem: 53 \*31,5 \*23,5 cm  
Peso bruto: mínimo 6,62 kg  
Garantia mínima de 12 meses após a emissão da Nota Fiscal.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO**  
Secretária Municipal Adjunta de Administração

**ROBERTA BONATTI**  
Chefe da Divisão de Licitações

**GIANA GALLEGO LEICHSENRING MENDES**  
Pregoeira Oficiala



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- **Divisão de Licitações** -

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_ (nº) \_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

---

Nome e Ass. Representante Legal

---

Nome e Ass. Contador – CRC